



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GDG N. 107 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa a tabela do limite *per capita* para a assistência à saúde na forma de auxílio.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 19.3, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do STJ, considerando o art. 6º da Instrução Normativa STJ/GP n. 7 de 6 de maio de 2020 e o que consta do Processo STJ n. 36.484/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, na forma a seguir, a tabela do limite *per capita* para a assistência à saúde na forma de auxílio, de acordo com o art. 6º da [Instrução Normativa STJ/GP n. 7 de 6 de maio de 2020](#), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024:

Faixa Etária	Valor Limite de Reembolso
00 - 18	328,63
19 - 23	381,56
24 - 28	443,02
29 - 33	514,36
34 - 38	597,19
39 - 43	693,37
44 - 48	805,03
49 - 53	1.085,18
54 - 58	1.462,84
59 - Mais	1.971,85

Art. 2º Fica revogada a [Portaria STJ/GDG n. 611 de 1º de agosto de 2023](#).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 06/02/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3943201** e o código CRC **3CE54624**.
